



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL

São Paulo, de de 2015

CC-ATL nº 507/2015

Senhor 1º Secretário

Tendo em vista o disposto no artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, venho transmitir a essa ilustre Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, manifestação a respeito da matéria relativa ao Requerimento de Informação nº 257/2015, do Deputado Rafael Silva.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Edson Aparecido dos Santos
SECRETÁRIO - CHEFE DA CASA CIVIL

A Sua Excelência o Senhor Deputado Enio Tatto, 1º Secretário da Egrégia Mesa da Assembleia Legislativa do Estado.



GOVERNODO ESTADO SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

São Paulo, 16 de outubro de 2015

OFÍCIO SG/ SIALE Nº 60 / 2015

Assunto: Requerimento de Informação nº 257/2015 – Deputado Estadual Rafael Silva, relativo a esclarecimentos sobre os quesitos ali discriminados.

Dra. Anadil Abujabra Amorim
Procuradora do Estado Assessora Chefe

Sobre o documento em referência, encaminho a manifestação da Agência de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, constante do Ofício OF. DGR.0084/15 de **15/10/2015**, com as informações devidas.

Aproveito para apresentar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


Moacir Rossetti
Secretário Adjunto da
Secretaria de Governo


Leonardo Mendes
RG 26.175.961-9



AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

OF.DGR.0084/15

Protocolo ARTESP nº 305 682/15

PROTOCOLADO		
305 682		
Formas	Nome	Rubrica
05		6

São Paulo, 15 de outubro de 2015

Prezado Senhor,

Tenho a satisfação de cumprimentar Vossa Excelência, transmitir manifestação acerca do contido no Requerimento de Informação nº 257/2015, apresentado pelo Deputado Estadual Rafael Silva, que solicita informações acerca da possibilidade de ser dada denominação a viadutos construídos dentro de um dispositivo de acesso ou trevo.

Sobre o aludido, encaminho cópia das informações prestadas pela área técnica competente desta Agência.

Aproveito o ensejo para cumprimentá-lo, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos

Atenciosamente


Giovanni Pengue Filho
Diretor Geral

Exmo. Sr.
Moacir Rossetti
Secretário Adjunto
Secretaria Estadual de Governo
São Paulo – SP

SEGUIU DOCUMENTAÇÃO CITADA.
(cópia(s) do(s) documento(s) de fis. 06 a 08)



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Iguatemi, nº 105 – Itaim Bibi – CEP 01451-011 – São Paulo /SP – PABX (11) 3465-2000



NUMERO	DATA	FOLHA
FD.DOP.55512/15	13/10/2015	0

PROTOCOLO ARTESP	PROCESSO ARTESP	VOLUME	REFERÊNCIA	DATA DE ENTRADA
305682		0	RI Nº 257/2015	13/10/2015

INTERESSADO : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSUNTO : REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 257/2015 DE AUTORIA DO DEPUTADO RAFAEL SILVA - SOLICITA INFORMAR SE É

OBSERVAÇÃO :

DE : DOP - OPERAÇÕES - JOAQUIM DELFINO FERREIRA

PARA : DOP - OPERAÇÕES - MICHELLA CRISTINA VALÉRIO

À
Diretoria de Operações

Assunto: Denominação de OAE:

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - Deputado Estadual, Rafael Silva;

Senhor Diretor:

Trata o presente de requerimento feito pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo de autoria do Deputado Estadual Rafael Silva para que lhe sejam prestadas as seguintes informações:

1 - É possível que dentro de um dispositivo de acesso ou trevo, seja dada denominação a viadutos construídos dentro deste mesmo complexo?

2 - Se um trevo ou dispositivo de acesso de grande dimensão sofrer obras de remodelação e forem construídos viadutos ou passarelas dentro desta área, podem as novas obras receberem denominações diferentes daquela dada ao trevo ou dispositivo de acesso?

Em análise à Lei Estadual de São Paulo, nº 14 707/2012, que definiu as diretrizes básicas para a denominação de OAEs e edificações públicas, não encontramos as respostas aos questionamentos feitos

O entendimento desta GSS - Gerência de Sinalização e Segurança, é de que os trevos ou dispositivos são formados pelo conjunto das obras de arte que os compõem, portanto, elas não devem ser individualizadas para receberem denominações distintas

Esse entendimento da DOP/GSS, foi corroborado com informações obtidas via telefone junto a Área de Denominações do DER, que informou ainda, que desconhece a existência de regulamento ou norma oficial que trata do assunto, porém, esse tem sido o entendimento daquela área na tratativa de assuntos desta natureza

No entanto, sugerimos o encaminhamento deste ao DER para que emita seu parecer acerca do assunto em epígrafe.



NÚMERO	DATA	FOLHA
FD.DOP.55512/15	13/10/2015	0

PROTOCOLO ARTESP	PROCESSO ARTESP	VOLUME	REFERÊNCIA	DATA DE ENTRADA
305682		0	RI Nº 257/2015	13/10/2015

INTERESSADO : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSUNTO : REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 257/2015 DE AUTORIA DO DEPUTADO RAFAEL SILVA - SOLICITA INFORMAR SE E

OBSERVAÇÃO :

DE : DOP - OPERAÇÕES - JOAQUIM DELFINO FERREIRA

PARA : DOP - OPERAÇÕES - MICHELLA CRISTINA VALÉRIO

Feitas tais considerações, restituimos o presente para que esta diretoria tome conhecimento da manifestação desta GSS e se de acordo encaminhe-o à CGD - Chefia de Gabinete da Diretoria para que providencie o encaminhamento ao DER.



Joaquim Delfino Ferreira
Membro da Diretoria de Operações

De acordo,



Carlos A. F. Campos
DOP/GSS



NÚMERO	DATA	FOLHA
FD.DOP.55642/15	14/10/2015	0

PROTOCOLO ARTESP	PROCESSO ARTESP	VOLUME	REFERÊNCIA	DATA DE ENTRADA
305682		0	RI Nº 257/2015	14/10/2015

INTERESSADO : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSUNTO : REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 257/2015 DE AUTORIA DO DEPUTADO RAFAEL SILVA - SOLICITA INFORMAR SE E

OBSERVAÇÃO

DE DOP - OPERAÇÕES - MICHELLA CRISTINA VALÉRIO

PARA DGR - GERAL - MAURITY IZIDRO ALVES DE OLIVEIRA FILHO

A

Assessoria Parlamentar
A/c Maurity Izidro Alves de Oliveira Filho

Trata-se do Requerimento de Informação nº 257/2015 de autoria do Deputado Rafael Silva no qual solicita informações acerca da possibilidade de ser dada denominação a viadutos construídos dentro de um dispositivo de acesso ou trevo

A Gerência de Sinalização e Segurança manifestou-se por intermédio da FD DOP 55512/15 esclarecendo que em análise à Lei Estadual de São Paulo nº 14 707/12 que trata das diretrizes básicas para a denominação de OAE's e edificações públicas, não foram encontradas respostas conclusivas aos questionamentos feitos

Porém o entendimento daquela Gerência é de que os trevos ou dispositivos são formados pelo conjunto das obras de arte que os compõem portanto elas não devem ser individualizadas para receberem denominações distintas o que foi corroborado informalmente pela Área de Denominações do DER que compartilha do mesmo entendimento

No entanto, foi sugerido o encaminhamento do processo ao DER para que emita seu Parecer acerca do assunto em epígrafe

Desse modo, encaminho o presente a essa Assessoria para que transmita os esclarecimentos acima à Secretaria de Governo

Alberto Siverina Rodrigues
Diretor de Operações
SP, 14/10/2015
JCMCV

ARTESP
Assessoria Parlamentar
Entrada
15 OUT. 2015
Horário: 10h04
Visto: JZ